



**CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de 27 / 11 / 18  
1.ª Discussão : Sessão de 11 / 12 / 18  
2.ª Discussão : Sessão de 11 / 12 / 18  
Discussão Única : Sessão de / /  
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 089/2018 - III - LEI Nº 1309

"Cria função gratificada de Responsável técnico e  
função não gratificada de Diretor Clínico e dá  
outras providências?"

Autoria do (s) Prefeito Municipal Antônio José Passer

Aprovado em Sessão Extraordinária

Sancionada e Promulgada em 12 de 12 de 20 18

Vetada em \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 089 /2018

Aprovado por Unanimidade  
Em 12 de 12 de 18  
Sala de sessões 11 discussão

*Evandir Pazeto*  
Evandir Pazeto  
Presidente da Câmara  
RG. 8.823.487-3 -SSP/SP

“Concede gratificação de função ao Responsável técnico e reduz a jornada de trabalho da função não gratificada de Diretor Clínico e dá outras providências.”

**ANTONIO JOSÉ PASSOS**, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Concede gratificação de função não gratificada de Diretor Clínico e função gratificada de Responsável Técnico dentro da estrutura administrativa da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE do Município de Poloni Dr. Carlos de Arnaldo Silva.

**Artigo 2º** - A função gratificada de Responsável Técnico será gratificada com o valor da referência 28 (vinte e oito) do quadro de empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Poloni, no valor de R\$ 2.025,59 (dois mil e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a função de Diretor Clínico não será gratificada.

**Artigo 3º** - A função gratificada de Responsável Técnico e não gratificada de Diretor Clínico da Unidade Básica de Saúde Dr. Carlos de Arnaldo Silva, será escolhida através de votação dos médicos que integram o quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Poloni.

**Artigo 4º** - A votação será secreta e Presidida pela Coordenadora Municipal de Saúde.

**Artigo 5º** - Após a escolha por votação do Responsável Técnico e do Diretor Clínico da Unidade Básica de Saúde, a Coordenadoria Municipal de Saúde encaminhará o resultado ao Prefeito Municipal de Poloni que dará posse as funções por portaria.

§ 1º - Poderá o Prefeito Municipal deixar de nomear o profissional médico escolhido pelo corpo clínico, o fazendo de forma fundamentada que justifique a não nomeação, e neste caso deverá ser convocada nova votação do corpo clínico da Unidade Básica de Saúde para eleição de novo profissional para as funções, onde, persistindo o mesmo resultado deverá o Prefeito acatar sua nomeação.

**Artigo 6º** - O(s) profissional(is) médico(s) que ocupar(em) a(s) funções de Responsável Técnico e Diretor Clínico, terá(ão) uma jornada de trabalho de oito horas semanais.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP

**COMISSÕES PERMANENTES:**

**JUSTICA E REDAÇÃO:**

HEMERSON JOSÉ MARINOTO - 

DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO - 

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT - 

**FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

HEMERSON JOSÉ MARINOTO - 

ODAIR ROBELO - 

RONAN ANTONIO NOAL - 

**OBRAS, SERVICOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:**

ODAIR ROBELO - 

MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI - 

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - 

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

MARCO AURELIO LEPES ROSSI - 

DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO - 

LUIZ DONIZETE SOARES - 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



§ 1º - A jornada de trabalho do Responsável Técnico e do Diretor Clínico da Unidade Básica de Saúde, por se tratar de função técnica intelectual, de análise e inspeção de atividades, será comprovada por meio da produção de relatórios e demais documentos preconizados pelo Conselho Regional de Medicina, não estando este profissional obrigado a registro de ponto, por não ser atividade clínica e sim administrativa operacional.

§ 2º - Será reduzida a jornada de atendimento clínico do profissional que exercer a função de Diretor Clínico, na Unidade Básica de Saúde da Municipalidade em até 15% (quinze por cento) da jornada contratada, sem redução do salário do profissional, enquanto perdurar a ocupação da função mencionada nesta lei, a fim de garantir a liberação de tempo ao profissional médico de realizar todas as atividades inerentes as responsabilidades da função.

**ARTIGO 7º** - Não fará jus a nenhum tipo de remuneração o profissional médico que vier a ocupar a Função de Diretor Clínico da Unidade Básica de Saúde, por entender que havendo a redução de jornada de atendimento Clínico, sem redução de salário, as horas de dedicação as funções administrativas estão contempladas no salário de sua referência.

§ 1º - Em caso de eleição do mesmo médico para ocupar as duas funções, o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º não será aplicado, tendo o mesmo que cumprir sua carga horária normal.

**ARTIGO 8º** - As atribuições do Diretor Clínico e/ou Responsável Técnico são definidas pelo Conselho Regional de Medicina para as devidas funções.

**ARTIGO 9º** - Caberá ao Diretor Clínico e Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde de Poloni, aplicar todas as normas e regulamentos emitidos para as atribuições de Diretor Clínico e Responsável Técnico, emitidas pelo Conselho Regional de Medicina, valendo-se tais normas como atribuições supletivas a presente Lei se incorporando as atribuições das funções para todos os efeitos legais.

**ARTIGO 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado por ANIMADOS PO LONI-SP., 23 de novembro de 2018.  
Em 23 discussão  
Sala da sessão 1 / 12 / 18

*Evandir Pazeto*  
**Evandir Pazeto**  
Presidente da Câmara  
RG. 8.823.487-3 -SSP/SP

*ANTONIO JOSÉ PASSOS*  
**ANTONIO JOSÉ PASSOS**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Poloni  
**PROTOCOLO**  
◆◆ 23 NOV 2018 ◆◆

*Julzicler Fachola de Orlando*  
**Julzicler Fachola de Orlando**  
RG: 24.286.161-1 SSP-SP  
Oficial Legislativo

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 089 /2018


Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustres Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que cria concede gratificação para o funcionário ocupante da função de Responsável Técnico e não gratificada para a função de Diretor Clínico para a Unidade Básica de Saúde do Município de Poloni, conforme já discutido com os nobres Vereadores desta ilustre Casa de Leis junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município, considerando que todos os pontos discutidos foram atendidos no presente projeto de Lei.

Na expectativa de que o Projeto merecerá a especial atenção dos ilustres representantes do povo Poloniense, aproveito do ensejo para deixar consignados protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**ANTONIO JOSÉ PASSOS**  
Prefeito Municipal

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**HEMERSON JOSÉ MARINOTO**      **DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO**  
Presidente      Relator

**ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT**  
Membro

## **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
**HEMERSON JOSÉ MARINOTO**        
Presidente      Relator

  
**RONAN ANTONIO NOAL**  
Membro